

Programa CAPES/NSF

EDITAL Nº. 072/2013

Publicado no DOU de 04/10/13 – seção 3 – pág. 40

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692 de 2 de março de 2012, torna pública a seleção de projetos de cooperação internacional em iniciação científica na área de biodiversidade, de acordo com as normas deste edital e legislação aplicável à matéria, em especial a Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa consiste em projetos de cooperação internacional em iniciação científica na área de biodiversidade, exclusivamente em nível de graduação, para aprofundar a cooperação acadêmica entre as Instituições de Ensino Superior Brasileiras e a *National Science Foundation* (NSF) no âmbito do Programa “Dimensões da Biodiversidade para Pesquisa e Infraestrutura Associada”, nos termos do convênio assinado entre a CAPES e a NSF, em março de 2011.

1.2 O projeto deve ter caráter institucional e ser coordenado por representante docente da Instituição de Ensino Superior (IES)

1.3 No Brasil, a entidade responsável pelo programa é a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Ministério da Educação (MEC).

1.4 Nos Estados Unidos, a entidade responsável pelo programa é a *National Science Foundation* (NSF).

1.5 Prevê-se a aprovação de até **10 (dez) projetos**, podendo haver alteração deste quantitativo, mediante decisão conjunta entre as fundações financiadoras e disponibilidade orçamentária.

1.6 A seleção será regida por este edital e executada pela CAPES com o apoio de consultores *ad hoc*, sendo composta de três fases: verificação da consistência documental; análise do mérito; priorização das propostas. Todas as etapas de caráter eliminatório, sendo as duas últimas também de caráter classificatório.

1.7 A proposta deve conter o plano de ações conjuntas e a programação da mobilidade de recursos humanos em ambos os sentidos. A proposta brasileira deve ser elaborada em conformidade com as diretrizes publicadas pela CAPES, e a americana com as diretrizes da NSF.

1.8 Cada proposta de projeto de parceria universitária deverá planejar suas atividades considerando a duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, se acordado entre as duas fundações.

1.8.1 Caso ocorra, a implementação do segundo ano de projeto está condicionada à aprovação de relatório parcial de atividades, da prestação de contas anual, do plano de atividades atualizado para o último ano e da disponibilidade orçamentária das fundações financiadoras.

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS

2.1 Serão consideradas válidas somente as propostas que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1.1 Comprovar a vinculação do coordenador da proposta a Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES.
- 2.1.2 Atender ao desenvolvimento da Área do conhecimento no contexto nacional e internacional, explicitando as vantagens advindas da parceria internacional;
- 2.1.3 Descrever as atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes brasileiros e americanos, enfatizando a experiência e os benefícios que serão obtidos pelos estudantes por meio das atividades a serem desenvolvidas;
- 2.1.4 Garantir a interação dos estudantes com discentes, docentes e/ou pesquisadores e acesso a laboratórios e outras instalações necessárias para o desenvolvimento do projeto. Garantir, ainda, a acomodação do estudante estrangeiro, explicando quais condições serão oferecidas;
- 2.1.5 Relatar a experiência da equipe envolvida na orientação de estudantes em projetos de iniciação científica e descrever os critérios para seleção dos estudantes envolvidos.
- 2.1.6 É condição de elegibilidade e execução a apresentação do componente de formação de recursos humanos, ou seja, projetos que não contemplem missões de estudo Brasil-Estados Unidos não serão elegíveis, e serão passíveis de cancelamento pelo corpo técnico caso já estejam em execução.

3 DAS MODALIDADES DE APOIO

3.1 Missões de trabalho – Consistem na concessão de viagens de curta duração para o coordenador do projeto e/ou de docentes doutores relacionados na equipe, com duração mínima de 7 (sete) e máxima de 20 (vinte) dias.

3.1.1 O número de missões de trabalho Brasil-Estados Unidos concedido a cada projeto será de no máximo 1 (uma) por ano, podendo ser realizada qualquer membro da equipe.

3.1.2 Os benefícios concedidos compreendem o custeio de seguro-saúde, diárias internacionais e despesa com locomoção, de ida e volta, no trecho Brasil/Estados Unidos, em classe econômica promocional.

3.1.3 Descrição dos benefícios das missões de trabalho:

Despesa	Valor	
Diárias a docentes brasileiros: de 7 a 20 dias.	US\$ 150,00 (cento e cinquenta dólares americanos/dia).	Estabelecido pela portaria da CAPES nº 51, de 14 de junho de 2007.
Seguro saúde	US\$ 90,00 (noventa dólares americanos) por cada missão.	Estabelecido pela Portaria CAPES nº 174, de 6 de dezembro de 2012.
Auxílio deslocamento	Conforme cotação do trecho realizada no dia da concessão financeira.	

3.1.4 Os valores vigentes poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias.

3.2 Missões de iniciação científica – Consistem no deslocamento de graduandos brasileiros, a fim de atuar em atividades de pesquisa na instituição recebedora na área de interesse do Projeto, nos Estados Unidos, pelo período mínimo de 6 (seis) semanas e máximo de 12 (doze) semanas. As missões em cada país ocorrerão de acordo com o planejamento do Projeto e da disponibilidade dos estudantes.

3.2.1 O número de missões de iniciação científica será de até 5 (cinco) ao ano por projeto.

3.2.2 Descrição dos benefícios das missões de estudo:

Despesas	Valor	
Bolsa no Exterior	US\$ 870,00 / mês –referente ao período autorizado na concessão, dos estudantes brasileiros nos Estados Unidos.	Regulados pela Portaria CAPES nº 174, de 6 de dezembro de 2012, poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias
Auxílio instalação	US\$ 1.320,00 (valor único)	
Seguro-saúde	US\$ 90,00 / mês	
Auxílio deslocamento	US\$ 1.604,00 (valor único)	Portaria CAPES/DGES, nº 11 de 10 de março de 2011 - poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias

- 3.2.3 Os valores referentes a bolsa no exterior, seguro-saúde, auxílio instalação e auxílio deslocamento serão pagos no Brasil, proporcionalmente ao período da missão e na sua totalidade, antes do embarque do estudante.
- 3.2.4 O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens aéreas e/ou terrestres no trecho Brasil/Estados Unidos/Brasil, entre as cidades de estudos no Brasil e nos Estados Unidos. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade, devendo a aplicação ser realizada pelo estudante dentro do valor previsto, sob supervisão do coordenador do projeto.
- 3.2.5 A critério da IES brasileira proponente, o coordenador deverá realizar processo seletivo específico dos bolsistas do projeto apresentado ou participar de processo seletivo institucional único, em caso de IES com mais de um projeto.
- 3.2.6 Os candidatos selecionados devem ter integralizado no mínimo 40% e no máximo 90% do currículo previsto para seu curso, no momento previsto para o início da missão de iniciação científica bem como ter obtido nota no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) igual ou superior a 600 pontos, em exames realizados a partir de 2009;
- 3.2.7 O retorno ao Brasil deve ocorrer com pelo menos 1 (um) semestre letivo de antecedência ao prazo regulamentar de conclusão da graduação. Deverão ser incluídos nas missões de estudo somente os alunos brasileiros regulares dos programas graduação participantes e estes não poderão receber outra bolsa ou auxílio de outras agências de fomento. Caso enquadre-se nesta situação, o aluno precisa apresentar o comprovante de suspensão da bolsa ou auxílio no país para receber a bolsa e auxílios no exterior.

3.2.8 Visando a ampla formação de recursos humanos, a CAPES concederá somente uma bolsa para missão de estudo por aluno por modalidade. Ou seja, o aluno não poderá realizar mais do que um sanduíche por modalidade. Os alunos do programa Ciências sem Fronteiras que estejam nos Estados Unidos, ou que estejam indo aos Estados Unidos poderão participar do programa de estágios/iniciação científica, com a bolsa já concedida pelo CSF.

3.2.9 A concessão da bolsa/missão de estudo ao candidato brasileiro selecionado no âmbito do projeto estará condicionada à indicação pelo coordenador brasileiro e à assinatura de Termo de Compromisso, no qual se obrigará a:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudo/cronograma proposto no ato da inscrição à bolsa;
- b) Retornar ao Brasil na data prevista (imediatamente após a conclusão do estágio/iniciação científica), permanecer no país por tempo igual ao da duração da bolsa;
- c) Encaminhar relatório final de atividades, por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível na página do programa, no sítio da CAPES, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa, juntamente com os comprovantes de bilhetes de viagem. O relatório deverá conter um resumo das atividades realizadas durante o período do estágio, e deverá ser assinado pelo bolsista e pelo orientador brasileiro;
- d) Ressarcir a CAPES de todo o investimento feito na formação, no caso de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
- e) Realizar os procedimentos de inscrição e prestação de contas conforme orientações do manual dos bolsistas, disponível na página do programa, no sítio da CAPES. Ou seja, apresentar relatório final de atividades realizadas no exterior e os bilhetes de viagem e recibos de check-in.

3.3 Recursos de Custeio – Consiste em recursos concedidos por ano de projeto, não cumulativos, para despesas com as atividades desenvolvidas pelos bolsistas estrangeiros

3.3.1 Está prevista a concessão anual de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à equipe brasileira, na forma de recurso de material de consumo para execução do projeto, mediante prévia aprovação técnica do respectivo termo de referência.

3.3.2 A verba será gerida pelo coordenador da equipe, em consonância com a Portaria CAPES nº 028, de 29 de janeiro de 2010, disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>, e ao “Manual de Concessão de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador”, disponíveis na página da CAPES <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

3.3.3 Outras orientações estão disponíveis no manual de orientações técnico-financeiras, disponível na página do programa, no sítio da CAPES

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição da equipe brasileira será gratuita e admitida exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e o envio de documentos eletrônicos, dentro dos prazos estabelecidos no calendário deste Edital, na página do Programa CAPES/NSF, localizada no sítio da CAPES na seção cooperação internacional>Estados Unidos> NSF. A equipe americana deverá enviar a proposta para a NSF no link disponível na página do programa:

<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/estados-unidos/capesnational-science-foundation-nsf>

4.2 A inscrição observará os seguintes procedimentos e regras:

4.2.1 A candidatura deverá ser apresentada em português e a documentação deverá ser incluída, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na Internet, em arquivo eletrônico até às 23h59min do último dia de inscrição;

4.2.2 A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento;

4.2.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a CAPES o direito de excluí-lo do Programa se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas;

4.2.4 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados. Em caso de problemas computacionais, entre em contato com nosso setor de informática pelo e-mail: bex_cgim@capes.gov.br ou pelo telefone: (61)2022-6160 /2022 – 6850.

4.2.5 O correto preenchimento dos dados de contato é de vital importância, pois documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

4.3 No ato da inscrição, deverá ser anexada a documentação descrita a seguir e serem preenchidos de maneira completa os formulários indicados:

- 4.3.1 Carta de apresentação da Pró-Reitoria da IES apontando o interesse institucional no projeto.
- 4.3.2 Currículo resumido de cada docente membro das equipes brasileira e americana.
- 4.3.3 **Apresentação e detalhamento da proposta** contendo 10 dez páginas no máximo. As páginas que ultrapassarem este quantitativo serão desconsideradas para avaliação:
 - 4.3.3.1 Descrição da área e subárea objeto da parceria, com a devida justificativa para sua escolha;
 - 4.3.3.2 Descrever as atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes brasileiros e americanos, enfatizando a experiência e os benefícios que serão obtidos pelos estudantes por meio da pesquisa e orientação;
 - 4.3.3.3 Garantir a interação dos estudantes com discentes, docentes e/ou pesquisadores e acesso a laboratórios e outras instalações necessárias para o desenvolvimento do projeto.
 - 4.3.3.4 Garantir, ainda, a acomodação do estudante, explicando em que condições;
 - 4.3.3.5 Relatar a experiência da equipe envolvida na orientação de estudantes em projetos de iniciação científica e descrever os critérios para seleção dos estudantes envolvidos;
 - 4.3.3.6 Possibilidade de continuidade da cooperação após o término do projeto.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção do projeto se desenvolverá em três fases, todas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

5.1.1 **Verificação da consistência documental** - Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário eletrônico. As partes interessadas deverão realizar as inscrições em ambas as fundações. As inscrições incompletas, enviadas apenas para uma das fundações, de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas..

5.1.2 **Análise de Mérito** - A CAPES, por intermédio de consultores *ad hoc*, apreciará comparativamente cada candidatura considerando prioritariamente:

- 5.1.2.1 Coerência do projeto, justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas;
- 5.1.2.2 Importância do projeto em nível institucional, regional e nacional;
- 5.1.2.3 Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta.

5.1.3 Priorização das propostas - A priorização consiste na atribuição de nota às candidaturas (tabela abaixo), com o objetivo de identificar as propostas que melhor atendam ao Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) 2011-2020 e, mais especificamente, à formação de recursos humanos de alto nível no sistema de pós-graduação, educação básica e ao desenvolvimento científico e tecnológico tarefa que cabe ao Grupo Assessor Especial da Diretoria de Relações Internacionais, cujas atribuições foram estabelecidas pela portaria CAPES nº 77 de 27 de maio de 2011. A divulgação do resultado final contará com a anuência do parceiro estrangeiro, NSF.

5.1.3.1 Em caso de empate, será dada preferência ao candidato com maior número de orientações concluídas, maior número de disciplinas lecionadas e maior idade, respectivamente. Critérios adotados considerando-se o mérito e a experiência do candidato.

5.1.3.2 Quadro de notas da priorização das propostas:

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

6 DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Com a publicação do resultado da seleção, um ofício com detalhamento dos itens aprovados para o primeiro ano do projeto e autorização para abertura de Conta Especial do Tipo **Conta Pesquisador** serão encaminhados ao coordenador do projeto.

6.2 O Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto pode ser encontrado no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

6.3 O modelo para confecção do plano de estudos no exterior, esse Edital e o link para o formulário de inscrição podem ser encontrados na página do programa na CAPES, na seção cooperação internacional>Estados Unidos> Programa NSF:

7 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 O acompanhamento dos projetos será feito de forma contínua pela equipe técnica da CAPES, por meio da análise periódica das estatísticas e da descrição das principais ações em andamento.

7.2 Para subsidiar o acompanhamento, a CAPES poderá requerer informações adicionais sobre o andamento dos projetos, que devem ser prestadas no prazo

máximo de 30 dias.

- 7.3 Relatório parcial** – os coordenadores deverão enviar um relatório científico parcial, referente às atividades do projeto, 30 dias após o término de cada ano de atividades que será objeto de análise pelos consultores especializados da CAPES, considerando o desenvolvimento e o impacto acadêmico do projeto.
- 7.4 Prestação de contas** – deve ser realizada anualmente, após 60 dias do término de cada ano fiscal. A prestação de contas final deverá ser enviada 60 dias após o encerramento do projeto para o endereço: Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - térreo - CPCC Prestação de Contas e Convênios - conforme especificado no “Manual de Concessão de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador”, Portaria CAPES nº 028, de 27 de janeiro de 2010, disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.
- 7.5 Renovação dos projetos:** A renovação do projeto por mais um ano não é automática, dependendo da análise e da aprovação do relatório parcial. A carta de solicitação de renovação dos projetos deverá ser enviada juntamente com o relatório parcial. A não realização de missões de estudo ou ausência de solicitação de recursos poderá acarretar a não renovação do projeto.
- 7.6 Relatório final** – os coordenadores deverão enviar um relatório científico final, até 30 (trinta) dias após a data de encerramento do projeto, que será objeto de análise pelos consultores especializados da CAPES, considerando o desenvolvimento e o impacto acadêmico do projeto.

8 DO CRONOGRAMA

Período/Data	Atividade prevista
Até 02 de dezembro de 2013	Inscrição das propostas
Dezembro de 2013	Análise documental
Dezembro de 2013	Análise de mérito
Janeiro de 2014	Priorização das propostas pela CAPES
Fevereiro de 2014	Divulgação dos resultados
A partir de Março de 2014	Início das atividades dos projetos e liberação dos recursos

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da decisão final da CAPES quanto ao julgamento de cada proposta, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de correspondência oficial da CAPES até o recebimento do recurso no setor de protocolo

da CAPES. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na CAPES.

9.2 O parecer da comissão *ad hoc* poderá ser encaminhado por meio eletrônico, mediante solicitação do proponente.

9.3 O recurso deverá ser encaminhado à CAPES, por meio de ofício, para o endereço eletrônico nsf@capes.gov.br.

9.4 O pedido de recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior. O resultado será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

9.5 Neste caso, será designado outro integrante da comissão *ad hoc* que, após exame, fundamentará a apreciação do pedido de reconsideração e encaminhará o resultado para deliberação final conjunta entre CAPES e NSF.

9.6 A divulgação do resultado final ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da União, bem como no endereço eletrônico da CAPES.

10 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pela NSF, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente pelo e-mail nsf@capes.gov.br, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações.

10.2 Eventuais questionamentos sobre o resultado final serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais e terão sua decisão condicionada à anuência do parceiro estrangeiro.

10.3 Toda correspondência relativa ao projeto deverá ser encaminhada Capes no seguinte endereço:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - 2º andar CEP: 70040-020, Brasília - DF
Coordenação Geral de Programas de Cooperação Internacional – CGCI
E-mail: nsf@capes.gov.br

ANEXO I

BOLSA CAPES/ NSF

TERMO DE COMPROMISSO

Nº do Processo: BEX {NUMEROPROCESSO}

Técnico: {TECNICOCONCESSAO}

E-mail:

Pelo presente Termo, {NOME CANDIDATO}, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na {LOGRADOURO CANDIDATO}, {BAIRRO CANDIDATO}, na cidade de {CIDADE CANDIDATO} - {UF CANDIDATO}, CEP {CEP CANDIDATO}, portador (a) do CPF nº {CPF FORMATADO}, tendo em vista o afastamento do País, para realizar estudos no âmbito do programa de bolsa CAPES/NSF, na instituição {DESCRICAÇÃO DESTINO}, {DESCRICAÇÃO PAÍS DESTINO}, com bolsa da CAPES, assume, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Providenciar, quando for o caso, a suspensão imediata de qualquer benefício concedido por outra agência de fomento, a mesmo título do pretendido junto à CAPES.
2. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do plano de estudos no exterior aprovado e aceito pela CAPES.
3. Solicitar, se for o caso, anuência da CAPES para a interrupção das atividades previstas, se plenamente justificada, em casos especiais (doença, etc.).
4. Devolver à CAPES o montante de recursos financeiros recebidos, com incidência de juros de mora, quando do não cumprimento da missão de estudo, conforme avaliação da CAPES.
5. Retornar ao Brasil imediatamente após a conclusão da bolsa (na data prevista e acordada com o orientador), e aqui permanecer por, pelo menos, igual período do financiamento recebido, mantendo o seu endereço atualizado para contato desta Agência, quando necessário.
6. Apresentar relatório final circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas, com os resultados alcançados e perspectivas de desdobramento dos trabalhos, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.
7. Fazer referência ao apoio recebido pela CAPES em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no exterior.
8. Como bolsista do Programa CAPES/NSF, declaro estar ciente que a condição de bolsista não me atribui a qualidade de representante da Administração Pública brasileira e que estarei submetido à legislação norte-americana durante estadia no exterior, podendo ser responsabilizado, penal, civil e administrativamente por atos praticados, durante minha permanência no exterior, sem que disso decorra automaticamente qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro.



Ao firmar o presente compromisso, o bolsista declara estar ciente de que, a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a obrigação de restituir à CAPES, toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis.

_____, _____
Local Data

{ASSINATURACANDIDATO}
{NOME CANDIDATO}